

11	Estação de tratamento de água	8421.21.00	SC	Un.	1
12	Envazadora de sorbet	8422.30.29	SP	Un.	1
13	Envazadoras de 100g	8422.30.29	SP	Un.	3
14	Empilhadeira a combustão	8427.20.90	SP	Un.	1
15	Empilhadeira elétrica	8427.90.00	SP	Un.	1
16	Esteiras transportadoras	8428.33.00	RS	Un.	3
17	Esteiras de empacotamento	8428.33.00	MG	Un.	15
18	Soprador de caroço de açaí	8428.39.90	MG	Un.	1
19	Esteira de elevação de frutas	8431.39.00	MG	Un.	1
20	Alimentadores para as despoldadeiras	8431.39.00	MG	Un.	2
21	Esteiras de saída dos tanques de amolecimento	8431.39.00	MG	Un.	2
22	Esteira de alimentação do amolecimento	8431.39.00	MG	Un.	1
23	Esteira de elevação de fruto	8431.39.00	MG	Un.	1
24	Esteira de alimentação de açaí	8431.39.00	MG	Un.	1
25	Despoldadeiras de açaí, modelo vertical (03 latas) automática	8438.60.00	MG	Un.	12
26	Homogeinizador	8479.82.90	SP	Un.	1
27	Turbina	8501.64.00	SC	Un.	1
28	Grupo gerador de energia 700 kva	8502.11.90	SP	Un.	1
29	Balança semi analítica 320 g ref. BL320H-SHIMADZU	9016.00.90	SP	Un.	1
30	Trafo 1 mWkva	8504.34.00	SP	Un.	1
31	Quebrador de gelo	8418.69.99	MG	Un.	1
32	Compressor de parafuso eletrônico SCHULZ, 40 Hp, mod. SRP 4040 E FLEX ADS	8414.80.12	PR	Un.	1
33	Produtora - Tropical	8418.69.10	SP	Un.	2
34	Produtora - Imazepre	8418.69.10	SP	Un.	1
35	Caldeira Eclipse modelo HDM	8402.20.00	SP	Un.	1
36	Liofilizador	8419.39.00	SP	Un.	1
37	Estação de tratamento de Esgoto	8479.89.99	SC	Un.	1

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reunião da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 12 de março de 2018.

ADNAN DEMACHKI

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

**Protocolo: 295905**

**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Altera e acrescenta dispositivos à RESOLUÇÃO Nº 020, de 15 de setembro de 2010, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações da 1ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada em 12 de março de 2018,

Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às indústrias em geral;

Considerando o Processo o processo SEDEME nº 2018/68354;

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo enumerados, da RESOLUÇÃO Nº 020, de 15 de setembro de 2010, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput do art. 1º:

"Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento) calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido, correspondente às saídas, internas e interestaduais, dos produtos fabricados neste Estado pela empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, inscritas no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.255.417-3 e nº 15.429.160-6.";

II - o caput do art. 3º:

"Art. 3º Ficam isentas do pagamento ICMS as aquisições de máquinas e equipamentos, destinados ao ativo imobilizado da empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, constantes do Anexo I e II, relativamente:";

III - o caput do art. 4º:

"Art. 4º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente no fornecimento, em operações internas, de matéria-prima, insumo, e material de embalagem destinados ao processo produtivo da ALUBAR METAIS E CABOS S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.255.417-3 e 15.429.160-6."

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-C à RESOLUÇÃO Nº 020, de 15 de setembro de 2010, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-C. Fica diferido o pagamento Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidentes nas operações internas, realizadas entre a unidade matriz, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS com Inscrição Estadual nº 15.255.417-3 e unidade filial, com Inscrição Estadual 15.429.160-9, pertencentes a empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A."

Art. 3º Os itens 1 a 17 do Anexo Único da RESOLUÇÃO Nº 020, de 15 de setembro de 2010, que concede tratamento tributário às operações realizadas pela empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.255.417-3 passam a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Fica acrescido o Anexo II, passando o atual Anexo Único a denominar-se Anexo I, à RESOLUÇÃO Nº 020, de 15 de setembro de 2010, que concede tratamento tributário às operações realizadas pela empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.429.160-9 pertencente a empresa ALUBAR METAIS E CABOS S/A, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reunião da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 12 de março de 2018.

ADNAN DEMACHKI

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

**ANEXO I**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOMENCLATURA	PROCEDÊNCIA	UND	QTD
1	FORNO	7326.19.00	IMPORTADO	U	2
2	SISTEMA DE LAMINAÇÃO	8455.21.90	IMPORTADO	U	1
3	BOBINADOR	8417.10.20	IMPORTADO	U	3
4	TREFILADEIRA	8463.30.00	IMPORTADO	U	4
5	FORNO DE TRATAMENTO TÉRMICO	8417.10.20	IMPORTADO	U	2
6	ENCORDADEIRA	8462.29.00	IMPORTADO	U	6
7	EXTRUSORA	8417.10.20	IMPORTADO	U	1
8	REUNIDORA	8462.29.00	IMPORTADO	U	1
9	CONJUNTO DE TREFILAÇÃO PRIMÁRIA	8463.10.90	IMPORTADO	U	2
10	LINHA DE LINGOTAMENTO CONTINUO DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE	8455.21.90	IMPORTADO	U	2
11	RECOZIMENTO CONTINUO PARA COBRE	8463.90.90	IMPORTADO	U	1
12	MÁQUINA DE SOLDA A FRIO PARA VERGALHÃO DE COBRE	8468.80.10	IMPORTADO	U	1
13	MÁQUINA CORDEIRA BOW TWISTER 6+1/630	8479.40.00	IMPORTADO	U	1
14	MÁQUINA BUNCHER DUPLA TORÇÃO 1600	8479.40.00	IMPORTADO	U	1
15	LINHA DE EXTRUSÃO CATENÁRIA - COMPLETA	8477.50.90	IMPORTADO	U	2
16	MÁQUINA CABLEADORA RÍGIDA 3 CORPOS	8479.40.00	IMPORTADO	U	2
17	MÁQUINA REUNIDORA 3+1 PARA CABOS ATÉ 3X240MM	8479.40.00	IMPORTADO	U	1

**ANEXO II**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NOMENCLATURA	PROCEDÊNCIA	UNID	QTD
1	APONTADOR DE VERGALHÃO DE 1,3 MM ATÉ 10 MM - 2 UNID.	8470.39.00	NACIONAL	U	2
2	BALANÇA 1000KG E INSTALAÇÃO	8423.82.00	NACIONAL	U	1
3	BALANÇA 5000KG E INSTALAÇÃO	8423.82.00	NACIONAL	U	2
4	BALANÇA DE PRECISÃO	9016.00.90	NACIONAL	U	2
5	BOMBA CENTRÍFUGA VERTICAL	8413.70.90	NACIONAL	U	1
6	BOMBA HIDRÁULICA	8413.11.00	NACIONAL	U	1
7	CAPELA	9026.10.29	NACIONAL	U	1
8	CENTRÍFUGA	8421.19.10	IMPORTADO	U	1
9	CINTADEIRAS	8441.30.10	NACIONAL	U	2
10	COMPRESSOR GA45	8414.80.12	NACIONAL	U	2
11	DESBOBINADOR DUPLO PLENUS	8463.30.00	NACIONAL	U	1
12	DESBOBINADOR PARA FITA DE BLOQUEIO	8463.30.00	NACIONAL	U	1
13	EQUIPAMENTO CORDEIRA RÍGIDA 3 CORPOS (12, 18 E 24)	8462.29.00	IMPORTADO	U	1
14	EQUIPAMENTO TREFILA PRIMÁRIA BIFILAR	8463.10.90	IMPORTADO	U	1
15	ESTUFA	8419.89.20	NACIONAL	U	1
16	FERRAMENTAS	8203.20.10	NACIONAL	Conjunto	2
17	JOGOS DE FIEIRAS	8207.20.00	IMPORTADO	U	4
18	MÁQUINA DE KRATOS	8401.20.00	NACIONAL	U	2
19	MÁQUINA DE SOLDA À FRIO	8468.8090	NACIONAL	U	4
20	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	8515.29.00	NACIONAL	U	1
21	MÁQUINA POLICORTE	8467.22.00	NACIONAL	U	1
22	MICRÔMETROS	9017.30.10	NACIONAL	U	6
23	PAQUÍMETRO	9017.30.20	NACIONAL	U	5
24	PLATAFORMA METÁLICA	7307.19.20	NACIONAL	CJ	1
25	PONTE DE KELVIN	8537.10.19	NACIONAL	U	2
26	PONTE ROLANTE 5 TON.	8426.11.00	NACIONAL	U	1
27	PORTA PALETES E ESTRUTURAS METÁLICAS	7307.19.20	NACIONAL	CJ	1
28	PÓRTICO	8426.30.00	NACIONAL	U	1
29	PREGADEIRAS	8467.92.00	NACIONAL	U	4
30	PRENSA HIDRÁULICA	8462.91.11	NACIONAL	U	1
31	RACK METÁLICO PARA COMPUTADORES DA PRODUÇÃO	7309.00.90	NACIONAL	U	2
32	RACK PORTA ESPULAS	4415.20.00	NACIONAL	U	170
33	RETÍFICA	8504.40.90	NACIONAL	CJ	1
34	TALHA ELÉTRICA 1 TON.	8425.11.00	NACIONAL	SISTEMA	1
35	TALHAS E SISTEMA KBK COM ESTRUTURAS	8426.11.00	NACIONAL	SISTEMA	2
36	TORNO MECÂNICO	8430.41.30	NACIONAL	U	1
37	TORRES DE RESFRIAMENTO	8419.89.99	NACIONAL	U	1
38	TRANSFORMADORES/HIPOT	8481.90.90	NACIONAL	U	2
39	VASO DE PRESSÃO	8416.60.00	NACIONAL	U	1

**Protocolo: 296070**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 003/2018 – RH/DAF/CAZBAR  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

O Presidente da Companhia de Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena - CAZBAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os Artigos 67 e 58, inciso III da Lei 8666/93, resolve DESIGNAR a servidora PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS, matrícula 5937751/2, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, como fscal do contrato abaixo relacionado, a contar de 20/03/2018: